



CÂMARA LEGISLATIVA D

L I D O

Em 01 / 08 / 06

9003

Assessoria do Plenário

TO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

IND 6194/2006

Ao Protocolo Legislativo nº 01/06 (Do Sr. Deputado Chico Leite) seguida à CAS.

Em, 03 / 08 / 06

[Handwritten Signature]
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Administrador da Região Administrativa de Ceilândia que execute medidas tendentes a providenciar a construção de outra quadra poliesportiva com iluminação na EQNO 17/18, Setor "O", Ceilândia - DF, para prática desportiva destinadas às mulheres.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador Regional da Região Administrativa de Ceilândia que execute medidas tendentes a providenciar a construção de outra quadra poliesportiva com iluminação na EQNO 17/18, Setor "O", Ceilândia - DF, para prática desportiva destinadas às mulheres.

JUSTIFICAÇÃO

A Região Administrativa de Ceilândia necessita de projetos na área esportiva voltados aos jovens e adultos. A população jovem e adulta de Ceilândia, em particular as mulheres, não dispõe de espaços públicos destinados à prática desportiva, quase sempre, disputando espaços com os homens.

Estudos comprovam que a educação aliada ao esporte e lazer tem sido de fundamental importância para se evitar a entrada de jovens e adultos no submundo do crime.

A Região Administrativa de Ceilândia tem uma população urbana residente de trezentos e cinquenta mil e sessenta e sete habitantes¹, sendo, atualmente, a maior cidade do Distrito Federal.

Ceilândia, juntamente com Taguatinga, Recanto das Emas e Riacho Fundo tem-se uma massa de renda apreciável, na ordem de 2,57 bilhões ou 28,8% (vinte e oito por cento) do total do Distrito Federal, devendo merecer, por isso, uma atenção especial e investimentos nas áreas sociais, englobando o lazer e o esporte, o que, certamente, refletirá na melhoria da qualidade de vida dessa população, historicamente abnegada e iludida com promessas eleitoreiras.

A construção de mais uma quadra poliesportiva com iluminação nesse local visa a atender justa reivindicação das mulheres residentes nesse Setor que se vêm obrigadas a uma disputa desigual com

¹ Dados da Codeplan, ano 2000

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6194 / 06
Fls. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em 05 / 07 / 06 às 15:35
9003 15.496-13
Assinatura Matrícula

[Handwritten Signature]

os homens pela quadra, além de aproveitar espaço público ali existente e, com isso evitar a proliferação de várias doenças, notadamente do mosquito *aedes egypti*, o transmissor da Dengue e, ainda, o cometimento de crimes.

A Lei Orgânica do Distrito Federal assegura a adoção pelo Poder Pública de medidas prioritárias tendentes a garantir espaços destinados ao exercício da atividade desportiva, conforme se depreende da leitura dos artigos 201 e 255, IV, *in verbis*:

“Art. 201. O Distrito Federal, em ação integrada com a União, assegurará os direitos relativos à educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e desporto.

(...)

Art. 255. As ações do Poder Público darão prioridade:

(...)

IV - à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;

Eis as razões que nos levam a propor as providências ora sugeridas.

Sala das Sessões, em

Deputado CHICO LEITE
PT- DF

